



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 035/2021

A **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – sob o nº 035/2021** – tipo **MENOR PREÇO LOTE** – modo de disputa **aberto**, objetivando a Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a Frota Municipal, sendo seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas e seguro contra terceiros dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG; conforme especificações constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital; nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Recebimento das propostas: a partir das **12h00** do dia **10/09/2021**

Fim do recebimento das propostas: às **23h59** do dia **19/09/2021**

Início da sessão de disputa de preços: às **09h00** do dia **20/09/2021**

Obs.: Não havendo expediente na data supracitada, o prazo limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a abertura da sessão de disputa do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a Frota Municipal, sendo seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas e seguro contra terceiros dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: **20/09/2021**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

HORA: 09h00min (nove horas)- horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

3 – DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município de Bonfinópolis de Minas-MG no direito de adquirir em cada lote o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.bnc.org.br

4.2. O BNC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

4.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

4.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bnc.org.br.

5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Município de Bonfinópolis de Minas promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o lote cotado, até às 23h59min do dia 19 de setembro de 2021 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar:

a) Preço unitário e total para o lote licitado em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

a.1) É obrigatória a cotação de todas as parcelas componentes do lote licitado;

b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo e, necessárias ao fornecimento dos serviços;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes dos serviços ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;

d) Conter prazo de vigência do seguro de 12 (doze) meses, contado a partir da data especificada no Termo de Referência;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

f) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo Município, assim concordar.

6.9. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada a Pregoeira, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pela Pregoeira aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar da citada documentação, através do correio eletrônico licitabonfinopolis@gmail.com.

7 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento dos serviços detalhados no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pela Pregoeira através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada pela Pregoeira mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via e-mail ou em original, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. Na hipótese de a primeira colocada não ofertar o quantitativo estimado para cada item, ainda na sessão todos os licitantes classificados, a partir do segundo colocado, serão formalmente consultados sobre o interesse em assinar a Ata de Registro de Preços pelos mesmos valores, prazo de entrega e condições de fornecimento propostos pelo primeiro classificado, até que se complete a quantidade estimada para o objeto.

9.4.1. As licitantes concordantes e que estejam devidamente habilitadas assinarão a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, cuja compra estará condicionada ao impedimento do primeiro colocado e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à qualificação técnica;
- c) à qualificação econômico-financeira;
- d) à regularidade fiscal e trabalhista;
- e) à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- f) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.1.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata a cláusula 13.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelas respectivas embaixadas ou consulados.

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- a) a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- b) a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- c) comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- d) a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- e) a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- f) a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea a; e
- g) a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

10.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme subitem 4.6, do Edital.

10.4. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária e empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

d) Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e

e) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização.

10.5. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02.10.2014;

c) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sessão pública.

10.7. Quanto à Qualificação Técnica:

10.7.1 - Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ao ora licitado.

10.7.2 - Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

10.7.3 - Limite de Retenção junto a SUSEP de no mínimo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no ramo automóvel/casco e também no ramo APP.

10.7.4 - Certidão dos administradores junto a SUSEP.

10.7.5. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

10.8. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação em apreço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

10.9. As licitantes em recuperação judicial, se for o caso, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente pelo processamento da consequente ação, que comprove as aptidões econômica e financeira para participar do procedimento licitatório.

10.10. Finalizada a etapa de lances, a empresa vencedora deverá apresentar, além dos documentos elencados nas cláusulas anteriores, a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.10.1. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro;

10.10.2. Declaração da seguradora indicando o nome de representante/corretor credenciado, telefone e número do CNPJ/CPF;

10.10.3. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;

10.10.4. Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;

10.10.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IV.

10.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados a Pregoeira, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

10.12. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a pregoeira exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

12.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração Prefeito, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG., na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas, fone (038)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

3675-1121 (ramal 213), no horário de 07h às 13h, ou através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

14.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município de Bonfinópolis de Minas-MG no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

14.4. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.6. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

14.7. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a contratação pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração publi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

ca que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Administração Municipal.

14.9. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.10. caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

14.11. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá observar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.14. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

14.15. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

14.16. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para receber a nota de empenho.

15.2. Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. O Município de Bonfinópolis de Minas-MG reserva-se no direito de aumentar ou reduzir as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

15.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

16.2. Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do Estado;

16.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através do endosso;

16.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município;

16.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;

16.6. Atender aos chamados do Município de Bonfinópolis de Minas-MG no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.7. Atender as demais obrigações constantes do Termo de Referência- Anexo I do Edital.

17.1. As licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

17.2. A contratação terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da devida publicidade legal.

17.3. A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

17.4. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.5. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.

17.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.7. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

17.8. O Município de Bonfinópolis de Minas-MG reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

17.9. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

17.10. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

17.11. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

17.12. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

17.13. Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;

17.14. Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

17.15. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

17.16. Atender as demais obrigações constantes do Termo de Referência- ANEXO I do edital.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de PROPOSTA DE SEGURO, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

18.1.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES NACIONAL deverão ser anexados à fatura os seguintes documentos:

- a) declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- b) declaração para a não retenção do INSS, em determinação à Súmula 425, expedida pelo Superior Tribunal de Justiça.

18.2. Havendo erro na PROPOSTA DE SEGURO, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município;

18.3. O Município de Bonfinópolis de Minas-MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

19.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.1.2. Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – P, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

19.1.3. As empresas que não observarem o subitem 19.1.2 deste edital estão sujeitas a sanções.

19.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

19.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

19.5. Recebida a defesa, o Secretário Municipal da Administração e Planejamento deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

19.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

19.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

19.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

19.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

19.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

19.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Administração e protocolizada na Divisão de Licitação, no horário de 07h às 13h, até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Administração Municipal a sua aceitação.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Bonfinópolis de Minas-MG.

20.2. Para fazer face à despesa será emitida Nota de Empenho.

21 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PREÇO

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

22.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

22.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

22.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

22.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

22.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

22.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

22.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

22.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

22.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

22.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

22.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. A critério da autoridade competente a presente licitação poderá ser:

23.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

23.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

23.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

23.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

23.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, pela Divisão Licitações, na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas, fone (038) 3675-1121 (ramal 213), no horário de 07h às 13h, ou através de mídia eletrônica a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet no site www.bnc.org.br ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

23.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

23.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.10. Os casos legislação em vigor omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações, na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas, fone (038) 3675-1121 (ramal 213) ou através do e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas-MG., 03 de setembro de 2021.

GUILHERME FRANKLIN DE CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
PROCESSO Nº035/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a Frota Municipal, sendo seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas e seguro contra terceiros dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme especificações constantes das tabelas do item 17 e subitens deste termo.

2. JUSTIFICATIV A

2.1. Tendo em vista que a vigência do atual contrato de seguro dos veículos oficiais deste Município já está vencido, faz necessária a contratação de empresa seguradora de veículos. Salientamos que o período de cobertura do seguro de todos os veículos oficiais desta Seção deve ser o mesmo, a fim de facilitar a renovação anual e a manutenção dos veículos protegidos, no mesmo período, em casos de sinistros.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
--------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Colisão, incêndio, roubo, furto (casco): danos parciais e totais.	100% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros.	R\$150.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a Terceiros.	R\$150.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 30.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro.
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.

3.1.1 A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

3.1.1.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

3.1.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

3.1.1.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros

3.1.1.4. Queda em precipícios ou pontes;

3.1.1.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;

3.1.1.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.1.1.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.1.1.8. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

3.1.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;

3.1.1.10 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

3.1.1.11. Danos causados durante o tempo em que, de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

3.1.1.12. Atos involuntários praticados por terceiros;

3.1.1.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

3.1.1.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

3.1.1.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa RCF;

3.1.1.16. Acidentes Pessoais por Passageiros;

3.2.1.17. Pane Elétrico.

3.2 DA ASSISTÊNCIA

3.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho, carro reserva, serviço de táxi e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

3.2.2. A assistência estender-se-á todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.2.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Secretaria Municipal da Administração, durante todo o período de vigência contratual.

3.3 DA APÓLICE

3.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

3.3.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

3.3.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.

3.3.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

3.3.2. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 4 deste Termo.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO EVENTO PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo de Referência. A partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado e reajustável a critério das partes contratantes.

5.2. Em sendo o contrato prorrogado, será garantido à contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.1. Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Bonfinópolis de Minas-MG.

7. DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL

7.1. A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei no 73/66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP no 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP n° 270, no 278/04 e no 269/04).

8. DOS SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:

8.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do contrato.

8.1.2. Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

8.2. Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.

8.3. A LICITANTE poderá vistoriar os veículos a serem segurados, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições dos veículos e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal da Administração, através do telefone (38) 3675-1121.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro que tenha conhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.4. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

9.5. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

9.6. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

9.7. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

9.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;

9.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Comunicar ao Município de Bonfinópolis de Minas-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.2 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, e na Lei.

10.3 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente, em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.4 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria de Frotas, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

11.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pela Secretaria Municipal da Administração para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1 DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

13.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Divisão de Tesouraria, localizado na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas.

13.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado em em 10(dez) parcelas iguais, mediante crédito em conta-corrente até o 30 (trinta) dias após que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente mediante prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

14.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

14.4. Recebida a defesa, o Secretário Municipal da Administração e Planejamento, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

14.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

14.7. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

14.8. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

14.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.10. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

14.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

14.12. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.13. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.14. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.15. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

14.16. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

14.17. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DO ATENDIMENTO NO CASO DE SINISTRO

16.1. A seguradora deverá designar um Corretor para, no endereço informado pelo Município, acompanhar o registro da ocorrência e demais providências necessárias, em caso de sinistros com bens segurados.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

17 - Da Descrição do objeto licitado / Especificação técnica mínima:

17.1. LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS:

Nº	MODELO	ANO/ MODELO	OKM	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	Região de risco (CEP)	Classede bônus	CASCO % FIPE	ASS. 24HS	VIDROS	VALOR DE FRANQUIA
1	FIAT/STRADA HD CC E	2018/2018	Não	FLEX	9BD5781FFJY229020	QQA-1J27	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$2.500,00
2	FIAT PALIO FIRE	2016/2016	Não	FLEX	9BD17122ZG7581825	PXQ-9079	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 1.500,00
3	FIAT TORO ENDURANCE	2021/2021	Não	FLEX	98822611AMKD89318	RNA-9A81	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 3.500,00
4	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2017/2017	Não	FLEX	9BD1196GDH1140881	QNP-9062	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 3.500,00
5	PEUGEOT ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	2017/2018	Não	FLEX	8AEGCN6A8JG512400	QOG-7816	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 3.500,00
6	FIAT ARGO DRIVE 1.3	2019/2019	Não	FLEX	9BD358A4HKYJ48194	QQP-3490	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 2.500,00
7	FIAT DUCATO MINIBUS	2015/2016	Não	DIESEL S10	93W245R3RG2153731	PXJ-3471	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 4.000,00
8	FIAT FIOR MODIFICAR	2018/2018	Não	FLEX	9BD2651JHJ9113272	QPG-4217	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 3.500,00
9	FIAT TORO FREEDOM	2019/2019	Não	DIESEL S10	988226165KKC64601	QUD-3546	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 3.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

10	MB 415 SPRINTER AMB	2019/2019	Não	DIESEL S10	8AC906633KE171772	QUI-2724	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 4.000,00
11	FIAT ARGO DRIVE 1.0	2020/2021	Não	FLEX	9BD358A4NMYK62614	RFU-7E99	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 2.500,00
12	FIAT ARGO DRIVE 1.0	2020/2021	Não	FLEX	9BD358A4NMYK62412	RFU-7E55	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 2.500,00
13	TOYOTA COROLLA XEI FLEX	2016/2017	Não	FLEX	9BRBDWHE4HO344645	PZE-2326	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 2.500,00
14	AMBULÂNCIA STRADA MAIA	2020/2020	Não	FLEX	9BD5781FFLY428102	RMU-4I98	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 3.500,00
15	AMBULANCIA STRADA MAIA	2020/2020	Não	FLEX	9BD5781FFLY428104	RMU-4J03	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 3.500,00
16	FIAT ARGO DRIVE 1.3	2020/2020	Não	FLEX	9BD358A4HLYK43149	QXY-2A08	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 2.500,00
17	FIAT ARGO DRIVE 1.3	2019/2019	Não	FLEX	PBD358A4HKYJ58138	QQP-3457	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 2.500,00
18	L200 TRITON	2018/2019	Não	DIESEL S10	93XLJKL1TKCJ17279	QQJ-6508	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 3.500,00
19	FIAT STRADA WORKING CE	2014/2015	Não	FLEX	9BD578241F7892568	PVA-6354	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 2.500,00
20	FIAT PALIO FIRE WAY	2015/2016	Não	FLEX	9BD17144ZG7575328	PXO-3511	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 1.500,00
21	FIAT TORO ENDURANCE AT6	2019/2020	Não	FLEX	9882261CBLKD02457	QXQ-3G14	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 3.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

22	TOYOTA ETIOS HB X 13L MT	2017/2018	Não	FLEX	9BRK19BT6J2108199	QQQ-3C92	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 2.500,00
23	CITROEN AIRCROSS STARTMT	2019/2020	Não	FLEX	935SNFN1LB529677	QXI-7063	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 3.500,00
24	FIAT STRADA WORKING 1.4	2015/2016	Não	FLEX	9BD57824UF7962068	PWP-9J61	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 1.500,00
25	FIAT STRADA HD CC E	2018/2018	Não	FLEX	9BD5781FFJY229112	QQA-1J28	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 2.500,00
26	TOYOTA COROLLA APREMIUMH	2019/2020	Não	FLEX	9BRBY3BE6LA005222	QXI-7071	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM	R\$ 3.500,00

17.2 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS A TERCEIROS:

Nº	MODELO	ANO/ MODELO	OKM	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	Região de risco (CEP)	Classe de bônus	CASCO % FIPE	ASS. 24HS	VIDROS
1	CAMINHÃO FORD CARGO 1719	2012/2013	Não	DIESEL S10	9BFYEAGB9DBS08119	HLF-9832	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM
2	CAMINHÃO ¾ FORD CARGO 816s	2012/2013	Não	DIESEL S10	9BFVEADS2DBS13802	HLF-9206	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM
3	ONIBUS VOLVO MPO- LO PARADISO R	2011/2012	Não	DIESEL S10	9BVR6K723CE359823	KOU-9296	MG	38650-000	1	100	SIM	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCEDIMENTO Nº 035/2021

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (EXIGIDA
SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. (Especificar outros, se houver)

Local e data

nome/ qualificação e
nº da identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCEDIMENTO Nº 035/2021

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.o _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu
quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e Nº da identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCEDIMENTO Nº 035/2021

ANEXO IV MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCEDIMENTO Nº 035/2021

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

PROCESSO Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Bonfinópolis de Minas-MG., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Av. Argemiro ..., neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado MUNICÍPIO, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n. 065/2021, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para _____, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 e 10.520/2002, DECRETO n. 7.892/2013, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP N.035/2021 e Processo Licitatório nº 065/2021.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Administração do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de _____, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	FRANQUIA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.1. Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____, representada por _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____, CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Bonfinópolis de Minas-MG mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico SRP N. 035/2021.

2.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O MUNICÍPIO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre o Município e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas na cláusula 7.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

6.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

6.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

6.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento (órgão gerenciador da ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

6.6. Após a autorização do Município, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

6.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e outros.

8 – DO FORO

8.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCEDIMENTO Nº 035/2021

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviços de seguro predial que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Avenida Argemiro ..., , neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MANOEL DA COSTA LIMA, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, expedido pela _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa XXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade no XXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF no XXXXXX, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº XX/2021, Pregão Presencial nº XX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, às quais se aplicam, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a Frota Municipal, sendo seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas e seguro contra terceiros dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 065/2021, Pregão Eletronico 035/2021, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA APÓLICE

2.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

Haja autorização formal da autoridade competente;

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A apólice terá vigência às xx horas do dia xx/xx/2021 e término às xx horas do dia xx/xx/202X das datas, respectivamente, indicadas para tal fim, conforme art. 5º da Circular SUSEP no 251, de 15 de abril de 2004;

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei no 8.666, de 1993;

2.4. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

2.5. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG;

2.6. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

2.7. A pelo menos 90 (noventa) dias corridos do término da vigência do contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

2.8. Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

2.9. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

2.10. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (XXXXXXXX)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4,1, As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em 10(dez) parcelas iguais, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Cadastro de Fornecedores.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	--

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.2. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A licitante vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. Caso não seja expedida (dentro do prazo estipulado) terá sua adjudicação cancelada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.1.1. A vigência da Apólice (cobertura) de seguro será de 12 (doze) meses, a contar das 24 horas do dia da sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

7.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na proposta e na Apólice, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante atesto na Nota Fiscal.

7.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço e demais itens pertinentes em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. Da Apólice:

7.4.1. A apólice de seguro de bens móveis, imóveis e de consumo adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta) dias.

7.4.2. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

7.5. Do Endosso:

7.5.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processada pela Contratada, mediante endosso.

7.6. Da Fiscalização:

7.6.1. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo executor técnico do contrato, servidor a ser designado por meio de Portaria para representar a Contratante. Este anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e na hipótese de sinistro, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

7.6.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do acordo, para representá-la sempre que for necessário.

7.6.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.
- b) Informar à CONTRATANTE, antes do início da vigência do seguro, os impedimentos à formalização do seguro, justificando-os e comprovando-os. Garantir a plena cobertura do imóvel e bens segurados até o limite de valor declarado pela CONTRATANTE a partir da data definida no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- c) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação nos termos do Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- e) Guardar no contrato a mais boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto, como das circunstâncias e declarações que lhes são concernentes.
- f) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE no caso de sinistro.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Elaborar apólices condizentes com as exigências do Termo de Referência para que não haja conflito de disposições, e
- i) Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

8.2. A Contratada deverá apresentar Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência e Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de sinistros. Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do documento de cobrança por parte da licitante vencedora.
- b) Comunicar à CONTRATADA quaisquer fatos ou alterações ocorridas na vigência do contrato.
- c) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela Contratada, atinentes ao objeto deste Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

10.4. Recebida a defesa, o Secretário Municipal da Administração deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

10.7. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

10.8. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

10.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.10. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

10.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

10.12. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

10.13. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.14. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

10.15. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

10.16. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no Cadastro de Fornecedores

10.17. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Bonfinópolis no coração da gente.

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 035/2021

A **Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas**, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, B. Jardim Cinelândia, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – sob o nº 035/2021** – tipo **MENOR PREÇO LOTE** – modo de disputa **aberto**, objetivando a Contratação de empresa especializada em seguro veicular para a Frota Municipal, sendo seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas e seguro contra terceiros dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG; conforme especificações constantes no Anexo I (termo de referência) deste edital; nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 123/06; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

Recebimento das propostas: a partir das **12h00** do dia **10/09/2021**

Fim do recebimento das propostas: às **23h59** do dia **29/09/2021**

Início da sessão de disputa de preços: às **09h00** do dia **30/09/2021**

Obs.: Não havendo expediente na data supracitada, o prazo limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a abertura da sessão de disputa do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br